

**Resolução nº 08**  
**De 04 de julho de 1975**

Determina que os Membros do Ministério Público, do Quadros II e III, façam as comunicações mencionadas à Procuradoria-Geral da Justiça.\*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Determinar aos Membros do Ministério Público (Quadros II e III) que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta resolução no Diário Oficial, comuniquem, por ofício, à Procuradoria-Geral da Justiça os números dos inquéritos administrativos, correições especiais, inquéritos policiais e ações penais para os quais foram especialmente designados, e cujos expedientes estejam em andamento, esclarecendo, ainda, a que Varas Criminais foram distribuídos, o objeto dos mesmos, nomes das pessoas envolvidas e a fase em que se encontram.

RAPHAEL CIRIGLIANO FILHO  
Procurador-Geral da Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.